



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 079/97

Autor JOSÉ ALVES SOBRINHO.

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 340 QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

*Sebastião Alves*

*Governo*

Apresentado em 04 de agosto de 1997

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Aprovado em 13 de agosto de 1997

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 18 de Setembro de 1997 no Jornal Folha

*lei nº 453/97*

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 340,<sup>453/97</sup>  
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador JOSÉ ALVES SOBRINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA  
A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 340, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO, falecido em 07 de Agosto de 1994.

**Art.2º** - À família de SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 08 de Setembro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 04 / 08 / 1997

N.º 049 L.º 001 Fls. 034

P R O J E T O Nº

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 340 Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A :

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 340, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO, falecido em 07 de Agosto de 1994.

Art.2º - À família de SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALVES SOBRINHO  
VEREADOR

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
Em 04/08/97

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
Em 11/08/97

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
Em 13/08/97

por unanimidade



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 340, Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador JOSÉ ALVES SOBRINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS  
APROVA A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 340, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO, falecido em 07 de Agosto de 1994.

**Art.2º** - À família de SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

Cartório de Paz e Oficial  
do Registro Civil  
NADIA PORTUGAL PIRES  
Japeri - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NOVA IGUAÇU  
CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

### CERTIDÃO DE ÓBITO

NADIA PORTUGAL PIRES= OFICIAL

CERTIFICO que a fls. 266 do livro nº C-8 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 4729 do óbito de SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO .x:x:x:

falecido aos 07 de agosto de 1994 às 12 horas e 45 minutos à Hospital, Estrada Santo Antonio 13, Engº Pedreira.

do sexo masculino profissão Aposentado.  
natural de Vieiras, M.G. ESTADO CIVIL Solteiro.

com 38 anos de idade, residente Rua Judith 135, Japeri.

FILHO de Alverino Alves Crispim e Carmozina Rodrigues da Silva .x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x::

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Agnaldo Mesquita de Lima. x:x:x:x:x:  
que deu como causa da morte insuficiência respiratória, pneumonia, insuficiência renal crônica.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri.

Deixa filhos? Não.

Deixa bens? Não. Fez testamento? x:x:x:x:x:x:x:x:

Era eleitor? x:x:x:x:x:x:x:x:x FOI DECLARANTE José Alves Sobrinho.

Observações: Identidade do IPI nº 5.018.49, benefício nº 10389200-1.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 1994.

*Nadia Portugal Pires*

Nadia Portugal Pires  
Título  
Mód. 01/1993

FIRMA  
CARTÓRIO 1º OFICIA  
NOVA IGUAÇU

COTA - TAB. II,  
ATO Nº 2 - CR\$  
7535-651-1129



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 079/97

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dio Rodrigues Fortes  
PRESIDENTE DA COMISSAO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA  
Nº 340 QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista  
não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça  
e redação final.

Japeri, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carlos  
RELATOR

Dio Rodrigues Fortes  
MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.

